



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 284/23

Emenda modificativa ao Projeto de Lei 284/23, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, e dá outras providências

Art. 1º. O art. 9º do Projeto de Lei 284/23, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício 2024, e dá outras providências passa à seguinte redação:

“Art. 9º. O Poder Executivo destinará, na Lei Orçamentária Anual do Município, o percentual mínimo de 2% (dois por cento) da Receita Tributária do Município para atender ações de caráter do Orçamento Participativo, desde que respeitadas as normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 4.320/1964.

[...]”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aumentar os recursos destinados ao Orçamento Participativo por meio da Lei Orçamentária Anual de 1,5% para 2% da Receita Tributária do Município, prezando pela maior participação popular no processo decisório de alocação dos recursos públicos.

Natal/RN, 6 de junho de 2023

Daniel Valença

Vereador de Natal (PT)